



**Board of Directors of CPFL Energia
S.A. Advisory Committees' and
Commissions' Internal Regulation**

CONTENTS

CHAPTER I CAPÍTULO I	GENERAL RULES
CHAPTER II CAPÍTULO II	COMMITTEES
CHAPTER III CAPÍTULO III	COMPOSITION E TERM OF OFFICE III.1 TERM OF OFFICE III.2 COORDINATOR
CHAPTER IV CAPÍTULO IV	MEETINGS
CHAPTER V CAPÍTULO V	INCUMBENCIES V.1 RELATED PARTIES COMMITTEE V.2 PEOPLE COMMITTEE V.3 FINANCE AND RISKS COMMITTEE V.4 STRATEGY, GROWTH, INNOVATION AND ESG COMMITTEE V.5 COMMISSIONS
CHAPTER VI CAPÍTULO VI	CONFLICT OF INTEREST
CHAPTER VII CAPÍTULO VII	APPROVAL

**Regulamento Interno dos Comitês e
Comissões de Assessoramento ao
Conselho de Administração Da CPFL
Energia S.A.**

CONTEÚDO

REGRAS GERAIS
COMITÊS
COMPOSIÇÃO E MANDATO III.1 MANDATO III.2 COORDENADOR
REUNIÕES
INCUBÊNCIAS V.1 COMITÊ DE PARTES RELACIONADAS V.2 COMITÊ DE PESSOAS V.3 COMITÊ DE FINANÇAS E GESTÃO DE RISCO V.4 COMITÊ DE ESTRATÉGIA, CRESCIMENTO, INOVAÇÃO E ESG V.5 COMISSÕES
CONFLITO DE INTERESSES
APROVAÇÃO



I. GENERAL RULES

The Board of Directors of CPFL ENERGIA S.A. (“CPFL Energia” or “Company”) is assisted by five (5) committees, which will function permanently from the date they are established by the Board of Directors’ deliberation. At any time, the Board of Directors’ may create more Committees, subject to changes of this regulation

The Board may also be assisted by Advisory Commissions created whenever necessary. The Commissions shall be as many as necessary to assist the Board of Directors and will function for the period and in the manner established at the time of its creation.

The Advisory Committees and Commissions are bodies with the attribution of advising the Board of Directors of CPFL Energia. The duties and responsibilities of the Company’s Administrators shall apply to all the Committee’s and Commission’s members, such as those provided for in Articles 153 to 159 of Law No. 6,404/76 (Corporation Law), as well as the Securities Trading Policy and the code of ethics of CPFL Energia.

This Internal Regulation sets forth the rules for the Advisory Committees and Commissions of the Board of Directors of CPFL Energia.

II. COMMITTEES

The Board of Directors of CPFL Energia is assisted by five (5) Advisory Committees (“Committees”):

- (i) Audit Committee;
- (ii) Related Party Committee;
- (iii) People Committee;
- (iv) Finance and Risks Committee;
- (v) Strategy, Growth, Innovation and ESG Committee;

The Audit Committee will be regulated by its own Internal Regulation, and the provisions contained herein will be applied alternatively.

The Board may, at any time, deliberate about the creation of Advisory Commissions that will be ruled by this Internal Regulation.

I. REGRAS GERAIS

O Conselho de Administração da CPFL ENERGIA S.A. (“CPFL Energia” ou “Companhia”) é assessorado por 5 (cinco) Comitês, que terão funcionamento permanente a partir da data que são estabelecidos por meio de deliberação do Conselho de Administração.

A qualquer tempo, o Conselho de Administração poderá criar mais Comitês, que estarão sujeitos à alteração deste regulamento.

O Conselho de Administração também poderá ser assessorado por Comissões criadas sempre que necessário. As Comissões serão quantas forem necessárias para auxiliar o Conselho de Administração e funcionarão pelo período e nos moldes estabelecidos no momento de sua criação.

Os Comitês e Comissões são órgãos com a atribuição de assessorar o Conselho de Administração da CPFL Energia. As responsabilidades dos Administradores da Companhia serão aplicáveis a todos os membros dos Comitês e Comissões, nos termos dos artigos 153 a 159 da Lei 6.404/76 (Lei das S.A.), bem como as relacionadas às políticas de Valores Mobiliários e ao Código de Ética da CPFL Energia.

Este Regulamento Interno traz as regras para os Comitês e Comissões de assessoramento ao Conselho de Administração da CPFL Energia.

II. COMITÊS

O Conselho de Administração da CPFL Energia é assessorado por 5 (cinco) Comitês (“Comitês”):

- (i) Comitê de Auditoria;
- (ii) Comitê de Partes Relacionadas;
- (iii) Comitê de Pessoas;
- (iv) Comitê de Finanças e Gestão de Riscos;
- (v) Comitê de Estratégia, Crescimento, Inovação e ESG;

O Comitê de Auditoria será regido por Regulamento Interno próprio, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas neste documento.

O Conselho pode, a qualquer tempo, deliberar sobre a criação de Comissões, as quais deverão respeitar este Regulamento Interno.



III. COMPOSITION AND TERM OF OFFICE

The members of Committees and Commissions (when created) shall be appointed by the Chairman of the Board of Directors of CPFL Energia and will take office by signing the Instrument of Investiture after the approval of the abovementioned appointments by CPFL Energia's Board of Directors.

Each Committee shall be composed by at least of 3 (three) effective members and can have up to 3 (three) alternate members that might replace any of the effective members, except for the Related Party Committee and Audit Committee, which will not have an alternate member.

The Related Parties Committee composition shall have a majority of its independent members, respecting the definition given by the New Market Regulation.

III.1. TERM OF OFFICE

The term of office of the Committees' and Commissions' members is of 2 (two) years, as from the date they take office.

The elected members shall remain in the position until the next Board of Directors meeting that deliberates about the election of the new members.

The members can be re-elected without limitation of number of terms.

III.2. COORDINATOR

At the first meeting to be held after the Committees' and/or Commissions' members have been approved by the Board of Directors, 1 (one) Coordinator shall be chosen for each Committee/Commission by the vote of the majority of the present members.

The Coordinator shall have the following attributions:

(i) To propose the date and define the agenda of the meeting, in accordance with the activities planned to meet the work requirements defined by the Board of Directors;

III. COMPOSIÇÃO E MANDATO

Os membros dos Comitês e Comissões (quando criadas) deverão ser indicados pelo Presidente do Conselho de Administração da CPFL Energia e tomarão posse mediante assinatura de Termo de Posse, após a aprovação da indicação acima mencionada pelo Conselho de Administração.

Cada Comitê deverá ser composto por pelo menos 3 (três) membros efetivos e poderão ter até 3 (três) membros suplentes, que poderão substituir qualquer um dos membros efetivos, com exceção do Comitê de Partes Relacionadas e Comitê de Auditoria, que não contarão com membro suplente.

O Comitê de Partes Relacionadas deverá contar em sua composição com a maioria de seus membros independentes, respeitando a definição dada pelo Regulamento do Novo Mercado.

III.1. MANDATO

Os mandatos dos membros dos Comitês e Comissões são de 2 (dois) anos a partir da data em que tomam posse.

Os membros eleitos deverão permanecer em seus cargos até a próxima reunião de Conselho de Administração que deliberar sobre a eleição de novos membros.

Os membros podem ser reeleitos sem limite de número de mandatos.

III.2. COORDENADOR

Na primeira reunião de Comitês e/ou Comissões que ocorrer após a aprovação dos nomes dos membros pelo Conselho de Administração, 1 (um) Coordenador deverá ser escolhido para cada Comitê/Comissão por voto da maioria dos membros presentes.

O Coordenador possui as seguintes atribuições:

(i) Propor as datas e definir as agendas das reuniões, de acordo com as atividades planejadas para atender às exigências de trabalho definidas pelo Conselho de Administração;



(ii) To ensure that the meeting call is submitted to the members of the Committee/Commission, together with any necessary support material, up to 3 (three) days prior to the date of the meeting or in less time, in case of urgency;

(iii) To invite, when necessary, external consultants, members of the Board of Executive Officers and/or employees to attend the meetings;

(iv) To request, whenever necessary, the issuance of report(s) from specialized consultants or consulting companies;

(v) To ensure that the minutes of the meetings are submitted to the other members of the Committee/Commission and to the Board of Directors within 5 (five) business days after the date of the meeting;

(vi) To request the Chief Executive Officer (“CEO”), Vice Presidents and corresponding departments to provide information for the purpose of analyzing it; and

(vii) To report, with the support of the Corporate Governance Department, at the beginning of each Board of Directors’ ordinary meeting, the conclusions and discussions carried out in the Committee/Commission.

The reports and/or proposals submitted by the Coordinator to the Board of Directors are not binding.

In Committees/Commissions with an even number of members, in the event of a tie, the Coordinator’s vote will prevail.

The Coordinator of each Committee/Commission, with the support of the Corporate Governance Department, will be responsible for calling and conducting the meetings.

IV. MEETINGS

The meetings of the Committees/Commissions shall be called with at least three (3) days in advance, or in less time in case of urgency and when authorized by the Coordinator of the respective Committee/Commission, indicating the agenda and accompanied by the supporting documents that may be necessary.

The meetings of the Committees/Commissions will be held preferably in the following week of the Limit

(ii) Assegurar que a convocação da reunião seja apresentada aos membros do Comitê/Comissão, juntamente com qualquer material de apoio necessário, até 3 (três) dias antes da data da reunião ou em menos tempo, em caso de urgência;

(iii) Convidar, quando necessário, consultores externos, membros da Diretoria e/ou empregados para participar das reuniões;

(iv) Solicitar, quando necessário, a emissão de relatório(s) de consultores especializados ou empresas de consultoria;

(v) Assegurar que as atas das reuniões sejam submetidas aos demais membros do Comitê/Comissão e ao Conselho de Administração no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data da reunião;

(vi) Solicitar ao Diretor-Presidente (“CEO”), vice-presidentes e departamentos correspondentes que forneçam informações com o objetivo de analisá-las; e

(vii) Reportar, com o apoio da Diretoria de Governança Corporativa, ao início de cada reunião ordinária do Conselho de Administração, as conclusões e discussões realizadas no Comitê/Comissão.

Os relatórios e/ou propostas submetidos pelo Coordenador ao Conselho de Administração não são vinculantes.

Nos Comitês/Comissões com número par de membros, ocorrendo empate, o voto do Coordenador prevalecerá.

O Coordenador de cada Comitê/Comissão, com o apoio da Diretoria de Governança Corporativa, será responsável pela convocação e condução das reuniões.

IV. REUNIÕES

As reuniões dos Comitês/Comissões serão convocadas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, ou em menos tempo em caso de urgência e quando autorizado pelo Coordenador do respectivo Comitê/Comissão, indicando a ordem do dia e acompanhadas dos documentos de apoio que possam ser necessários.

As reuniões dos Comitês/Comissões serão realizadas preferencialmente na semana



BoE Meeting or at any time by calling the Coordinator of the respective Committee/Commission, with the assistance of Corporate Governance Department.

If the members of the Committees/Commissions request significant changes to the material to be submitted to the Board of Directors, the matter may be considered as “not finalized” and excluded from the agenda of the Board of Directors' meeting.

The Committees/Commissions will meet preferably with the presence of the majority of their members.

The Committees/Commissions will issue their opinion on the deliberative matters to be submitted to the Board of Directors and, in the case of dissenting opinions among their members, all considerations will be included in the minutes of the meeting.

In the event of the Committee/Commission Coordinator cannot attend the meeting, he/she will request the presence of the alternate to assume his/her responsibility.

If any other member cannot attend the meeting, he/she must inform the Coordinator and the alternate member.

The Committee/Commission Coordinator will be assisted by a secretary, appointed by the Corporate Governance Department, in all of his duties. The secretary of the Committee/Commission will be responsible for drawing up the minutes of the meetings and for any other attribution granted to him by the Coordinator of the Committee/Commission.

The Chairman of the Board of Directors may, at any time and respecting the limitations of the Audit Committee and the Related Party Committee:

- (i) to request the opinion of the Committees/Commissions on informative matters to be presented to the Board of Directors;
- (ii) to dispense with the need to submit a matter to any Committee/Commission;
- (iii) to decide that a matter be submitted to more than one Committee/Commission;
- (iv) to change the Committee/Commission that will analyze the matter; and/or; and/or

seguinte a Reunião de Diretoria Limite ou a qualquer tempo por convocação do Coordenador do respectivo Comitê/Comissão, com assessoria da Diretoria de Governança Corporativa.

Caso os membros dos Comitês/Comissões solicitem alterações significativas no material a ser submetido ao Conselho de Administração, o assunto poderá ser considerado como “não finalizado” e excluído da pauta da reunião do Conselho de Administração.

Os Comitês/Comissões reunir-se-ão, preferencialmente, com a presença da maioria dos seus membros.

Os Comitês/Comissões emitirão sua opinião sobre os assuntos a serem submetidos ao Conselho de Administração e, no caso de opiniões dissidentes entre seus membros, todas as considerações devem ser incluídas nas atas da reunião.

No caso de o Coordenador do Comitê/Comissão não poder comparecer à reunião, este solicitará a presença de seu suplente para assumir sua responsabilidade.

Caso qualquer outro membro não possa comparecer à reunião, este deverá informar o Coordenador e o suplente.

O Coordenador do Comitê/Comissão será assistido por um secretário, nomeado pela Diretoria de Governança Corporativa, em todas as suas atribuições. O secretário do Comitê/Comissão será responsável pela elaboração das atas das reuniões e por qualquer outra atribuição que lhe seja concedida pelo Coordenador do Comitê/Comissão.

O Presidente do Conselho de Administração poderá, a qualquer tempo e respeitando as limitações do Comitê de Auditoria e do Comitê de Partes Relacionadas:

- (i) solicitar a opinião dos Comitês/Comissões em assuntos informativos a serem apresentados ao Conselho de Administração;
- (ii) dispensar a necessidade de submeter um assunto a qualquer Comitê/Comissão;
- (iii) decidir que um assunto seja submetido a mais de um Comitê/Comissão;
- (iv) alterar o Comitê/Comissão que analisará o assunto; e/ou



(v) to appoint to which Committee/Commission the matter shall be submitted, in case of silent of this Regulation.

Meetings can be held virtually, in which case members can:

- (i) participate via teleconference or videoconference;
- (ii) vote, by delegation, in favor of any of the other members; and
- (iii) forward the advance vote in writing, electronic data transmission or any other means of communication.

Those who vote by any of these means will be counted as present and will have their opinions recorded in the minutes of the meeting.

V. INCUMBENCIES

V.1 RELATED PARTIES COMMITTEE

It is incumbent upon the Related Party Committee to advise the Board of Directors on the following matters which involve related parties:

- (i) To evaluate the procedures for selection and hiring of suppliers and services providers;
- (ii) To evaluate the process of closing of contract (s) of purchase and/or sale of energy; and
- (iii) To strategically evaluate the transactions involving Related Party.

V.2. PEOPLE COMMITTEE

It is incumbent upon the People Management Committee to advise the Board of Directors on the following matters:

- (i) The appointment process for the Company's Chief Executive Officer and Vice Presidents, as well as any other member of administration and Fiscal Council of the CPFL Group;
- (ii) The Global compensation criterias for the administrators (Board of Directors and Executive Board), the Fiscal Council and the Audit Committee of CPFL Energia, its Subsidiaries and Affiliated;

(v) indicar, em caso de omissão deste Regimento, a qual Comitê/Comissão um determinado assunto deverá ser submetido.

As reuniões podem ser realizadas virtualmente, caso em que os membros podem:

- (i) participar através de teleconferência ou videoconferência;
- (ii) votar por delegação em favor de qualquer dos outros membros; e
- (iii) encaminhar o voto antecipado por escrito, transmissão eletrônica de dados ou qualquer outro meio de comunicação.

Aqueles que votarem por qualquer um desses meios serão computados como presentes e terão suas opiniões registradas nas atas da reunião.

V. INCUMBÊNCIAS

V.1 COMITÊ DE PARTES RELACIONADAS

Compete ao Comitê de Partes Relacionadas assessorar o Conselho de Administração nos seguintes assuntos que envolvam partes relacionadas:

- (i) Avaliação de procedimentos de seleção e contratação de fornecedores e prestadores de serviços;
- (ii) Avaliação do processo de fechamento de contrato(s) de compra e/ou venda de energia; e
- (iii) Avaliação estratégica de transações que envolvam Parte Relacionada.

V.2 COMITÊ DE PESSOAS

Cabe ao Comitê de Pessoas assessorar o Conselho de Administração nas seguintes matérias:

- (i) O processo de indicação de Presidente e Vice-Presidentes da Companhia, bem como de qualquer outro membro da Administração e Conselho Fiscal do Grupo CPFL;
- (ii) Critérios de remuneração global dos administradores (Conselho de Administração e Diretoria Executiva), do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria da CPFL Energia, suas Subsidiárias e Afiliadas;



- | | |
|--|---|
| (iii) The criteria of establishment and monitoring of the Short Term Incentive Plans (ICP) and Long Term, Term Incentive Plans (ILP); | (iii) Critérios de estabelecimento e acompanhamento dos Planos de Incentivo de Curto Prazo (ICP) e Planos de Incentivo de Longo Prazo (ILP); |
| (iv) Analysis and monitoring of Succession Plan; | (iv) Análise e monitoramento do Plano de Sucessão; |
| (v) Analysis of Company's Organizational Structure; | (v) Análise da Estrutura Organizacional da Companhia; |
| (vi) Evaluation of Company's Executive Officers and members of Fiscal Council and analysis of self-evaluation improvement plan; | (vi) Avaliação dos Administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia e análise do plano de melhoria de Auto-Avaliação; |
| (vii) Analysis of Company's Safety and People Report; and | (vii) Análise do Relatório de Segurança e Pessoas da Companhia; e |
| (viii) Monitoring diversity practices in the composition of the CPFL Group's management bodies, as well as management practices, people development and guidelines for attracting and retaining talents. | (viii) Acompanhamento das práticas de diversidade na composição dos órgãos da administração do Grupo CPFL, bem como as práticas de gestão, desenvolvimento de pessoas e diretrizes para atração e retenção de talentos. |

V.3. FINANCE AND RISKS COMMITTEE

V.3. COMITÊ DE FINANÇAS E GESTÃO DE RISCOS

It is incumbent upon Finance and Risks Committee to advise the Board of Directors on the following matters:

Compete ao Comitê de Finanças e Gestão de Riscos assessorar o Conselho de Administração nas seguintes matérias:

- | | |
|---|---|
| (i) To analyze and monitor matters related to CPFL Group's economic and financial performance, such as interim statements, financial statements, dividend declaration and interest on equity; | (i) Analisar e monitorar assuntos relacionados à performance econômico-financeira do Grupo CPFL, tais como as informações trimestrais, demonstrações intermediárias, demonstrações financeiras, declarações de dividendos e declarações de juros sobre capital próprio; |
| (ii) To recommend protection measures for possible financial risks; | (ii) Recomendar medidas de proteção para eventuais riscos financeiros; |
| (iii) To analyze the proposal of the annual budget and continuous multi-year budget, of CPFL Energia and its Subsidiaries and Affiliated; | (iii) Analisar a proposta do orçamento anual e do orçamento contínuo plurianual, da CPFL Energia e suas Subsidiárias e Afiliadas; |
| (iv) To analyze the proposal of budget adjustment previously approved by the Board of Directors; | (iv) Analisar a proposta de ajuste do orçamento previamente aprovado pelo Conselho de Administração; |
| (v) To analyze proposals for fundraising plans, short and long-term loan plans for CPFL Energia and its Subsidiaries and Affiliates; | (v) Analisar as propostas de planos de captação de recursos, planos de empréstimos de curto e longo prazo para a CPFL Energia e suas Subsidiárias e Afiliadas; |
| (vi) To analyze operations of fixing debts costs in pre-defined indexers; | (vi) Analisar as operações de fixação dos custos das dívidas em indexadores pré-definidos; |



(vii) To evaluate and recommend measures and actions, related to risks, for negotiations related to incorporation, merger, acquisition or any similar operation involving the CPFL Group; and

(viii) To analyze the legal contingencies of CPFL Group.

V.4. STRATEGY, GROWTH, INNOVATION AND ESG -COMMITTEE

It is incumbent upon the Strategy, Growth, Innovation and ESG Committee to advise the Board of Directors on the following matters:

(i) Monitoring of development and updating of annual plans and strategic plans of CPFL Group, as well as the evaluation of the impacts of the activities on society and the environment;

(ii) To evaluate, implement and to monitor the initiatives related to research and development of new technologies;

(iii) To evaluate and to monitor the CPFL Group's current market and performance potential, relevant investments, asset acquisition and new business, opportunities, investments and partnerships aligned to strategic plan of CPFL Group;

(iv) To evaluate the development, strategy for acquisition of assets and/or participation in greenfield energy generation/co-generation projects, aligned with the strategy of CPFL Group;

(v) To evaluate the investments in inorganic growth and value creation initiatives foreseen in the Multi-Year Plan;

(vi) To monitor of projects and post-project evaluation related to the development of investments included in the strategic planning;

(vii) To analyze the operational strategy for trading electricity of the CPFL group trading companies, including, but not limited to, the directional position limit and the purchase and sale of electricity;

(vii) Avaliar e recomendar medidas e ações, relativas aos riscos, para as negociações relacionadas a incorporação, fusão, aquisição ou qualquer operação semelhante envolvendo o Grupo CPFL; e

(vii) Analisar as contingências legais do Grupo CPFL; e

V.4. COMITÊ DE ESTRATÉGIA, CRESCIMENTO, INOVAÇÃO E ESG

Compete ao Comitê de Estratégia, Crescimento, Inovação e ESG assessorar o Conselho de Administração nas seguintes matérias:

(i) Acompanhamento do desenvolvimento e atualização dos planos anuais e planos estratégicos do Grupo CPFL, assim como avaliação dos impactos das atividades na sociedade e no meio ambiente;

(ii) Avaliação, implementação e acompanhamento de iniciativas relacionadas à pesquisa e desenvolvimento de novas tecnologias;

(iii) Avaliação e monitoramento do mercado atual e potencial de atuação do Grupo CPFL, de investimentos relevantes e novos negócios, alinhados ao plano estratégico do Grupo CPFL;

(iv) Avaliação do desenvolvimento, da estratégia para aquisição de ativos e/ou participação em projetos greenfield de geração/co-geração de energia alinhados à estratégia do Grupo CPFL;

(v) Avaliação de investimentos em crescimento inorgânico e iniciativas de criação de valor previstos no Plano Plurianual;

(vi) Acompanhamento do projeto e avaliação pós-projeto referente ao desenvolvimento de investimentos incluídos no planejamento estratégico;

(vii) Análise da estratégia operacional de comercialização de energia elétrica das comercializadoras do grupo CPFL, incluindo, mas não se limitando ao limite de posição direcional e operação de compra e venda de energia elétrica;



- | | |
|--|---|
| (viii) To analyze the feasibility of the Company and its Subsidiaries and Affiliated participate in auctions of commercialization of energy; | (viii) Análise da viabilidade de participação da Companhia e suas Subsidiárias nos leilões de comercialização de energia; |
| (ix) To analyze and to monitor the sustainability plan of CPFL Group; | (ix) Análise e monitoramento do plano de sustentabilidade do Grupo CPFL; |
| (x) To analyze the monitoring reports of hydroelectric dams safety belonging to CPFL Group; | (x) Análise dos relatórios de monitoramento da segurança das barragens hidroelétricas pertencentes ao Grupo CPFL; |
| (xi) To analyze the annual tariff adjustment presented by Distribution Companies of CPFL Group; | (xi) Análise dos reajustes tarifários anuais apresentados pelas Distribuidoras do Grupo CPFL; |
| (xii) To evaluate the procedures for selection and hiring of suppliers and services providers, as well as the process of closing of contract (s) of purchase and/or sale of energy, except those that are the competence of Related Party Committee; | (xii) Avaliação de procedimentos de seleção e contratação de fornecedores e prestadores de serviços, bem como do processo de fechamento de contrato(s) de compra e/ou venda de energia, exceto aqueles de competência do Comitê de Partes Relacionadas; |
| (xiii) To analyze, when necessary, the project reports of Subsidiaries and Affiliated of CPFL Energia; | (xiii) Analisar, quando necessário, os relatórios de projetos das Subsidiárias e Afiliadas da CPFL Energia; |
| (xiv) To analyze the periodic review of the corporate governance documents, as well as the updating of Basic Approval Table of CPFL Group; and | (xiv) Análise da revisão periódica dos documentos de governança corporativa, bem como da atualização da Tabela Básica de Alçadas do Grupo CPFL; e |
| (xv) Monitoring the performance in the ESG indicators and awards in which the CPFL Group participates. | (xv) Acompanhar o desempenho nos indicadores ESG e prêmios em que o Grupo CPFL participar. |

V.5. COMMISSIONS

It is incumbent upon the Commissions to advise the Board of Directors on the matters decided by the Board of Directors when creating the respective commission.

VI. CONFLICT OF INTEREST

The Committee/Commission member with a conflict, actual or potential interest with a certain matter must leave the meeting while the matter is being analyzed, abstaining from voting. However, he/she may be called upon to provide specific information.

VII. APPROVAL

The present Regulation, as well as any other subsequent amendment, shall be effective only

V.5. COMISSÕES

Compete às Comissões assessorar o Conselho de Administração nas matérias decididas pelo órgão quando da criação da respectiva comissão.

VI. CONFLITO DE INTERESSES

O membro do Comitê/Comissão com conflito, efetivo ou potencial de interesse com determinada matéria deverá deixar a reunião enquanto a questão estiver sendo analisada, abstenendo-se de votar. Não obstante, ele/ela pode ser chamado para fornecer informações específicas.

VII. APROVAÇÃO

O presente Regimento, bem como qualquer outra alteração posterior, somente será efetivado após



after the approval of CPFL Energia's Board of Directors.

a aprovação do Conselho de Administração da CPFL Energia.

This Internal Regulation will become effective from the date herein below.

O presente Regimento Interno passa a vigorar a partir da presente data.

Campinas, May 13th, 2022.

Campinas, 13 de maio de 2022.

(Regimento Interno aprovado pela reunião do CA de 16 de dezembro de 2021, vigente a partir de 13 maio de 2022)

(Internal Regulation, approved by BoD' meeting held on December 16th, 2021, enforce on May 13th, 2022)